



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 14 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE MONITOR DE ALUNO ESPECIAL.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM MONITOR DE ALUNO ESPECIAL**, para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** Os servidores serão distribuídos em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Monitor de Aluno Especial	40h	R\$ 2.387,61

**Art. 3º** Os prazos de contratação para os cargos acima serão de 6 meses, podendo ser renovados por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração ou pelo término do ano letivo de 2025.

**Parágrafo Único.** O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 40 horas é de R\$ 396,00 mensais.

**Art. 4º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplicam os dispositivos contidos no artigo 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade

*18/03/2025*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

PROTOCOLO GERAL

Livro *02*  
Nº *46* Fls *10002 fl 11 n° 46*  
Entrada em: *14/03/2025*  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.idoc.com.br/verificacao/2015-EDCO-8CB8-14A3> e informe o código 2015-EDCO-8CB8-14A3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 46, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio de demanda encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, conforme Memorando anexo a este Projeto de Lei, vem por meio deste solicitar a apreciação a seguir.

Apresentamos o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, da contratação de Monitor de Aluno Especial, garantindo assim o efetivo direito à educação às crianças fagundenses, bem como a continuidade dos serviços.

A contratação para o cargo de Monitor de Aluno Especial visa atender às demandas que a escola tem recebido nestes últimos anos de alunos que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, auxiliando-os em suas atividades escolares bem como na higiene, alimentação, locomoção dentre outras necessidades. Salientamos que para cada aluno existe todo um estudo da equipe técnica, bem como um laudo médico, os quais determinam o período ou as atividades de apoio que o educando necessita, dependendo do grau de complexidade de seu diagnóstico. Justificamos a não nomeação, pois além de não termos cargo criado especificamente para este cargo, poderá, no decorrer do ano letivo, haver transferência destes alunos para outras escolas, o que acarretaria na ociosidade do monitor efetivo.

Salientamos que foi autorizada a contratação emergencial de dois Monitores de Aluno Especial por meio da Lei nº 2.433/2025, porém, tendo em vista a demanda apresentada, solicitamos a contratação de mais um Monitor de Aluno Especial.

Ainda, tal contratação justifica-se também pelo fato de que uma Monitora de Escola solicitou exoneração a contar de 24 de março do corrente ano sendo que a mesma estava exercendo suas atividades com um aluno especial, não justificando-se neste momento uma nomeação, tendo em vista que a permanência dos alunos especiais no educandário é incerta, trazendo ao profissional efetivo, se a permanência não ocorrer, a ociosidade.

A contratação acima referida encontra-se suportadas pelas dotações orçamentárias do ano de 2025.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2015-EDC0-8C6B-14A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 14/03/2025 15:49:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/2015-EDC0-8C6B-14A3>

